MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO

COMANDO DA 6ª REGIÃO MILITAR

(Governo das Armas da Província da Bahia/1821)

(REGIÃO MARECHAL CANTUÁRIA)

(Processo Administrativo n.° 64299.019381/2025-41)

ANEXO III - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

1. INTRODUÇÃO

1.1 Fica estabelecido o Instrumento de Medição de Serviço - IMR, conforme exigência da Instrução Normativa n° 05/2017, que apresenta o objetivo de medir a qualidade dos serviços prestados pela Contratada.

1.2 A medição da qualidade dos serviços prestados pela Contratada será feita por meio de sistema de pontuação, mensurado a partir dos resultados diários da fiscalização do serviço, conforme área definida alocada para o serviço de limpeza, cujo resultado definira o valor a ser pago no mês.

1.2.1 Os indicadores serão mensurados, medidos, avaliados e calculados ao fim de cada mês para pagamento.

1.2.2 A apuração dos indicadores será feita pela Administração a partir de relatórios baseados em informações dos fiscais técnicos e administrativo.

1.3 As situações abrangidas neste IMR se referem aos prazos e obrigações acordados, não isentando a contratada das demais responsabilidades ou sanções previstas no Termo de Referencia.

2. DOS PROCEDIMENTOS

2.1 O gestor do contrato acompanhará a execução dos serviços prestados e atuara junto ao preposto indicado pela Contratada, subsidiado por relatórios dos fiscais técnicos e administrativo.

2.2 Constatada a existência de irregularidades na prestação dos serviços, o gestor do contrato notificará a Contratada para que esta solucione o problema ou preste os devidos esclarecimentos.

2.3 A notificação quanto a existência de irregularidades na execução do contrato poderá ser verbal ou por escrito, a depender da gravidade da situação ou da reincidência do fato.

2.4 Constatada a irregularidade passível de notificação por escrito, o gestor do contrato preencherá o termo de notificação, relatando a ocorrência, seu grau de pontuação, o dia e a hora do acontecido e encaminhará a Administração para as providencias necessárias.

2.5 O termo de notificação será imediatamente apresentado à Contratada, garantida a ampla defesa e o contradit6rio.

2.5.1 Havendo divergências, deverá a Contratada registar a sua versão dos fatos.

2.6 No ato do recebimento definitivo, o gestor do contrato informará a Contratada o resultado da avaliação, solicitará a emissão da Nota Fiscal ou fatura, para ateste e pagamento.

2.7 A Contratada emitirá nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base neste IMR.

2.8 O gestor do contrato juntará a nota fiscal ou fatura, os termos de notificação produzidos no período para cada pagamento.

3. DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO

3.1 O sistema de pontuação destina-se a definir os graus de pontuação para cada tipo de ocorrência.

3.2 A pontuação será apurada considerando 3 níveis de graduação, atribuindo-se a cada nível, uma pontuação, a depender da ocorrência, conforme tabela abaixo:

Classificação	Pontuação
Baixo Impacto	l
Médio Impacto	2
Alto Impacto	3

4. DA FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO

4.1 A faixa de ajuste no pagamento será definida pela soma das pontuações atribuídas as ocorrências produzidas no período de avaliação, conforme tabela abaixo:

Pontuação Acumulada	Desconto na fatura (por etapa).
Ate 3 pontos de baixo impacto	Não haverá ajuste no pagamento.
Ate 3 pontos	Não haverá ajuste no pagamento.
De 4 a 6 pontos	0,2% sobre o valor da NF ou fatura.
De 7 a 10 pontos	0,3% sobre o valor da NF ou fatura.
De 11 a 13 pontos	0,4% sobre o valor da NF ou fatura.
Acima de 14 pontos.	0,5% sobre o valor da NF ou fatura.

4.2 **Na Fase Inicial:** até (trinta) 30 dias do efetivo inicio da execução: momento no qual as ocorrências serão apenas medidas e apresentados a Contratada, sem que haja a aplicação do sistema de ajustes dos pagamentos;

4.3 **Na Fase de Transição:** de 31 (trinta e um) a 60 (sessenta) dias do efetivo inicio da execução: momento no qual as ocorrências serão reavaliadas, passando a ser medidas nos novos moldes definidos com base nos dados reais colhidos na fase anterior, sendo, entretanto, os ajustes de pagamentos aplicados apenas na razão de 50% (cinquenta por cento) dos percentuais previstos nas faixas de ajuste no pagamento;

4.4 **Na Fase de Aplicação:** após 61 (sessenta e um) dias do efetivo inicio da execução: momento no qual o presente Instrumento de Medição de Resultados será plenamente aplicado com todas as suas consequências contratuais.

5. INDICADORES

5.1 Os indicadores, considerados para apuração da pontuação, terão como referência a quantidade de obrigações a serem cumpridas na prestação dos serviços, conforme tabela abaixo:

ITEM	INDICADOR
1	Manter empregado desqualificado para a execução dos serviços
2	Executar serviços constantes da tabela do item 1, do Termo de Referência fora dos padrões de qualidade acordado entre a fiscalização do contrato e o preposto da contratada e nao corrigi-los no prazo determinado pela fiscaliza9ao

3	Faltar com a cordialidade no trato com os colegas de trabalho, funcionários e/ou usuários da Administração.
4	Recusar-se a executar o serviço determinado pelo fiscal do contrato ou abandonar, suspender ou interromper sem motivo justificado ou determinação formal
5	Adotar conduta inadequada com as atribuições de cada profissional.
6	Não fornecer ao fiscal do contrato relat6rio tecnico mensal das atividades realizadas

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado a Contratada, conforme disposto no Termo de Referência.

6.1.1 Cada pagamento poderá sofrer ajustes nos valores, considerando a pontuação atribuída as recorrências previstas neste anexo.

6.2 O ajuste de pagamento incidirá sobre o valor devido na prestação de serviços, conformetabela abaixo:

INDICADOR		OCORRÊNCIA	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Manter empregado desqualificado para execução do serviço	1 empregado	Médio impacto	2
		Acima de 2 empregados	Alto impacto	3
2	Executar serviços constantes no Estudo Técnico Preliminarfora dos padrões de qualidade acordado entre a fiscalização do contrato e o preposto da contratada e não corrigi-los no prazo determinado pela fiscalização	1 ocorrência	Baixo Impacto	1
		2 ocorrências	Médio Impacto	2
		Acima de 3 ocorrências	Alto Impacto	3
3	Faltar com a cordialidade no trato com os colegas de trabalho, funcionários e/ou usuários da Administração	1 ocorrência	Baixo Impacto	1
		De 2 a 3 ocorrências	Médio Impacto	2
		Acima de 3 ocorrências	Alto Impacto	3
4	Recusar-se a executar o serviço determinado pelo fiscal do contrato ou abandoná-lo sem motivo justificado ou determinação formal	1 ocorrência	Baixo Impacto	1
		De 2 a 3 ocorrências	Médio Impacto	2
		Acima de 3 ocorrências	Alto Impacto	3
5	Adotar conduta inadequada com as atribuições de cada profissional	1 ocorrência	Baixo Impacto	1
		De 2 a 3 ocorrências	Médio Impacto	2
		Acima de 3 ocorrências	Alto Impacto	3
6	Não fornecer ao fiscal do contrato relatório técnico mensal das atividades realizadas	Mensal	Médio Impacto	2

Documento assinado digitalmente
gov.br
REINALDO FERREIRA DA SILVA JUNIOR
Data: 25/05/2026 16:08:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br